

INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35300534441

CNPJ/MF nº 33.314.054/0001-80

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2019**

Data, Hora e Local: Realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019, às 9:00 horas, na sede social da Infra6 Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F, CEP 01415-907.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, previstas no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presenças da Companhia.

Mesa: Presidente: José Mário Lima de Freitas; e Secretário: Marcelo Lima de Freitas

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(1)** a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, com garantia real e garantia fidejussória adicional ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); **(2)** a autorização à Diretoria da Companhia para **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; **(ii)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à escritura de emissão das Debêntures a ser celebrada entre a Companhia, o agente fiduciário da Emissão, a Socicam Administração de Projetos e Representações Ltda. ("Socicam"), a FMFS Participações e



Empreendimentos Ltda. (“FMFS”) e o Sr. José Mário de Freitas (“José Mário” e em conjunto com Socicam e FMFS, “Fiadores” e “Escritura de Emissão”, respectivamente) e ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (iii) contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (3) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.

Deliberações: Os acionistas confirmaram o recebimento de todas as informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto na presente Assembleia Geral de Acionistas e aprovaram, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

- (1) Aprovar a realização da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão:
 - (i) **Séries.** A Emissão será realizada em série única;
 - (ii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”);
 - (iii) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures;
 - (iv) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados para subscrição e integralização de capital social de sociedade de propósito específico (“SPE”), do grupo econômico da Emissora, a ser constituída especificamente para o fim de celebrar e executar o contrato de concessão decorrente do Leilão nº 01/2018, referente à 5ª Rodada de



Concessões Aeroportuárias realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil, especificamente em relação ao Bloco Centro Oeste, cuja sessão pública de leilão foi realizada em 15 de março de 2019 ("Leilão"). Além de atender às exigências de integralização do capital social prevista no item 6.2.4.7, (ii), do Edital do Leilão, a SPE utilizará os recursos remanescentes para: (i) pagamento da Contribuição Inicial devida ao poder concedente, conforme o valor ofertado no Leilão; (ii) recolhimento da remuneração devida à B3; e (iii) pagamento dos valores devidos à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Seleção de Estudos nº 1/2018. Adicionalmente, após a utilização dos recursos conforme acima, o saldo remanescente poderá ser destinado ao pagamento das despesas relacionadas à presente Emissão;

- (v) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira.** As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (vi) **Número da Emissão.** 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (vii) **Colocação.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da



totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da INFRA6 Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, ou seja, os investidores que se enquadram em tal conceito conforme previsto na Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, inclusive pela Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014 ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais;

- (viii) **Data de Emissão das Debêntures.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25 de junho de 2019 ("Data de Emissão");
- (ix) **Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (x) **Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo escriturador, na forma indicada na Escritura de Emissão. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido



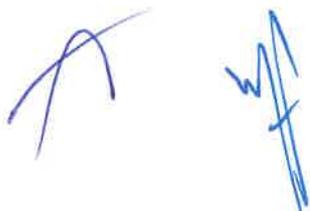
por este extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures;

- (xi) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária e contarão com garantia real e garantia fidejussória adicional;
- (xii) **Garantia Fidejussória.** As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional representada por fiança concedida pelos Fiadores, que assumem, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de Fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, em relação às obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora em relação às Debêntures nos termos a serem dispostos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança");
- (xiii) **Garantia Real.** Sem prejuízo da Fiança, a Socicam e/ou empresa de seu grupo econômico, cederá fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário: (i) o fluxo financeiro decorrente do recebimento de direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque, taxa de banho, taxa de guarda volumes, cartões telefônicos e outras receitas de terminais rodoviários e/ou aeroportuários; (ii) os direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque e outras receitas de terminais aeroportuários, sendo certo que o fluxo mensal mínimo deverá ser equivalente a R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais); e (iii) todos os direitos, titularidade e interesses relativos à conta corrente vinculada mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada"), na qual os recebíveis deverão



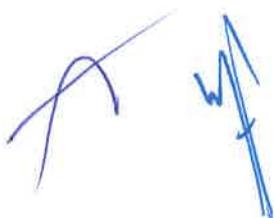
ser depositados ("Direitos de Crédito"), nos termos a serem previstos em contrato específico;

- (xiv) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data da sua efetiva integralização;
- (xv) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento.** As Debêntures terão prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de junho de 2023 ("Data de Vencimento");
- (xvi) **Amortização.** A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, nos termos a serem dispostos na Escritura de Emissão;
- (xvii) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (xviii) **Remuneração.** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, *over extra-grupo*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a



6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate a serem previstas na Escritura de Emissão;

- (xix) **Pagamento da Remuneração.** A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e os demais no dia 25 dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração") (ou na data em que ocorrer Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão, se for o caso);
- (xx) **Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xxi) **Multa e Juros Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia e/ou pelos Fiadores de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou pelos Fiadores, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração devida nos termos desta Escritura de Emissão, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios");



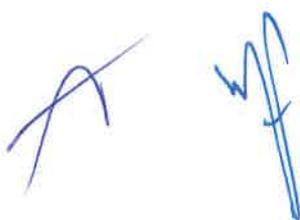
- (xxii) **Forma e Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (xxiii) **Vencimento Antecipado.** As Debêntures vencerão antecipadamente nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Vencimento Antecipado");
- (xxiv) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, observados os prazos estabelecidos na Instrução CVM 476, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e ainda condicionado ao aceite do Debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou serem novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;
- (xxv) **Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária.** Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ou a amortização extraordinária das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Amortização Extraordinária", respectivamente). As Debêntures resgatadas serão automaticamente canceladas. Por ocasião da Amortização Extraordinária



ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parte ou da totalidade, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat*, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que será amortizada extraordinariamente, calculado nos termos da Escritura de Emissão; e

(xxvi) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo a contar da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, direcionada à totalidade dos Debenturistas, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar, ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), sendo certo que o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

- (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus



eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e (iii) contratar (a) os Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fiduciário da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

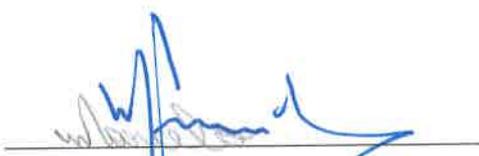
(3) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.

Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

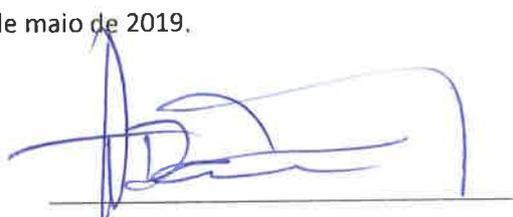
Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. José Mário Lima de Freitas], Presidente; Sr. Marcelo Lima de Freitas, Secretário. **Acionistas:** José Mário Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de maio de 2019.



Marcelo Lima de Freitas
Secretário



José Mário Lima de Freitas
Presidente